



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO

**LEI N.º 247/2000**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS **DIRETRIZES** PARA ELABORAÇÃO DO **ORÇAMENTO** DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS PARA O **EXERCÍCIO DE 2001** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei

**ART. 1º-** Esta Lei estabelece as **Diretrizes Gerais** para elaboração do **Orçamento Programa do Município de Nova Laranjeiras**, relativo ao **Exercício Financeiro de 2001**.

**ART. 2º-** A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

**§ 1º-** Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

**§ 2º-** As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

**ART. 3º-** O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO

166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

**ART. 14-** São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;  
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

III - que indiquem como recursos para o seu suporte corte superior a 20% (vinte por cento) de dotações previstas para a manutenção de atividade essencial de competência do Município, assim consideradas aquelas compatíveis com as prioridades estabelecidas nesta lei, e a média dos dispêndios realizadas no último exercício e no exercício corrente.

**ART. 15-** Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**ART. 16-** A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

**ART. 17-** É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotações a título de auxílio ou subvenção social a:

I - clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;  
II - entidades públicas federais e estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o Município;

III - entidades privadas, excetuadas as Associações Comunitárias no concernente a obras e serviços de interesse da comunidade e aquelas entidades a que se refere o artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, desde que registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

**ART. 18-** Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2001 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2000 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

**§ ÚNICO-** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO

**ART. 19-** A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

**ART. 20-** Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei.

**ART. 21-** Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;
- III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, exceto no concernente a despesas variáveis;
- IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

**ART. 22-** Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.


HP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, aos 28 dias do mês de Junho do ano dois mil.

  
**JOSE LINEU GOMES**  
**Prefeito Municipal**



LEI Nº 247/2000

ANEXO I

LEGISLATIVA

- Aquisição de móveis e equipamentos;
- Treinamento de Pessoal;
- Assistência Técnica LEGISLATIVA;
- Aquisição de veículo;
- Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Manutenção das atividades dos Depts de Administração e Finanças;
- Manutenção do Centro Administrativo Municipal, incluindo a aquisição de móveis e equipamentos;
- Manutenção das atividades da Divisão de Tributação e Fiscalização, incluindo aquisição de veículos;
- Treinamento de recursos humanos;
- Aquisição de Equipamentos e manutenção das atividades da Divisão de Tesouraria;
- Ampliação e manutenção do Sistema de Processamento de Dados;
- Manter no Município a necessária infra-estrutura no concernente ao atendimento a população no aspecto de documentação como Carteira de Identidade, documentação militar, de Trânsito, Carteira de Trabalho, e afins;
- Construção de edificações públicas;
- Manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal;
- Prosseguir na instalação dos Postos de Serviço Telefônico em comunidades ainda não dotadas de tal melhoria;
- Buscar a ampliação do Sistema Telefônico na sede municipal e nos distritos;
- Ampliação e Melhoramentos da torre de retransmissão de imagens de TV;
- Proporcionar incentivo a instalação de atividades industriais, agro-industriais e comerciais visando melhoria da oferta de emprego e incremento da arrecadação;
- Apoio a instalação de agência bancária;
- Manutenção da previdência dos Servidores do Município de NOVA LARANJEIRAS;
- Criação de Plano de Assistência Médica aos Servidores do Município em conjunto com o Departamento de Saúde e Bem Estar Social;
- Aquisição e manutenção de veículos da Administração;



## DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

- Manutenção das atividades do Depto de Agricultura e Desenvolvimento,
- Manutenção do Viveiro de Mudas, para fornecer mudas nativas, erva-mate, eucalipto, bracatinga, pinos, ornamentais, etc.;
- Aquisição e manutenção de Veículos;
- Apoio e realização de treinamentos direcionados à profissionalização dos produtores rurais.
- Criação, operacionalização e manutenção do Fundo de Desenvolvimento Rural, com dinamismo rotativo em prol a pequenos produtores rurais;
- Manter e firmar convênios com órgãos estaduais e federais e suas vinculadas para o desenvolvimento de programas Governamentais;
- Formar um departamento autônomo, forte e atuante;
- Manter orientação técnica especializada e permanente com: Veterinário, Agrônomo, técnicos agrícolas, inseminadores, etc.;
- Apoio máximo possível, aos micro e pequenos agricultores, através da orientação técnica onde a diversificação de culturas é o ponto fundamental, bem como alguns tipos de subsídios;
- Apoio aos programas voltados para a realidade municipal;
- Suinocultura integrado (incentivo a aumentar a produtividade com menor custo e aproveitamento de resíduos);
- Bovinocultura de leite (criação de uma bacia leiteira, incentivando ao melhoramento genético e alimentar);
- Erva Mate (incentivo ao plantio);
- Hortaliças e Olerícolas ( incentivo as hortas escolares);
- Conservação do Solo (orientação técnica extensiva com alguns subsídios);
- Reflorestamento (proteção de rios e nascentes d'água com auto suficiência em madeiras);
- Correção de solos (orientação técnica extensiva com análise de solo e subsídios de insumos);
- Culturas anuais (viabilização aos micro agricultores através de subsídios de sementes e outras);
- Piscicultura (viabilização de tanques com incentivo de produção e comercialização);
- Acesso viário primário (destinar máquinas adequadas para viabilizar a construção de estradas e infra-estrutura no interior das propriedades);
- Apoio a implantação de agro-indústrias;
- Incentivo a produção artesanal de derivados de origem animal e vegetal;
- Incentivo a produção de alimentos na área indígena;
- Incentivo à apicultura;
- Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- Manutenção das atividades da Casa Familiar Rural, através de Convênio;



### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Manutenção das atividades de Depto de Educação e Cultura;
- Manutenção, ampliação e melhoria da Rede de Ensino de Primeiro Grau no Município;
- Manutenção, ampliação e melhoria do ensino pré-escolar e Educação Especial;
- Assistência ao Educando através da aquisição de material didático e pedagógico;
- Construção e melhorias em unidades escolares municipais;
- Instalação e aquisição de equipamentos para unidades escolares;
- Aquisição de Veículos, manutenção e melhoria do transporte escolar e contratação de ônibus e outros veículos;
- Instalação e equipamentos de bibliotecas e secretarias nas escolas;
- Criação das unidades executoras nas Escolas Municipais;
- Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Incentivo as atividades culturais, grupos de tradições culturais indígenas, artesanato e grupos de dança;
- Manutenção do Programa de Merenda Escolar em Convênio com os Órgãos Federais e Estaduais;
- Incentivar a prática do desporto amador e estudantil;
- Apoio a Estudantes carentes;
- Apoio a crianças excepcionais;
- Apoio aos programas de alfabetização de adultos e ao ensino supletivo;
- Melhoria de qualificação técnica de pessoal do magistério com cursos de aperfeiçoamento;
- Apoio a formação de grêmios estudantis;
- Instalação da Biblioteca Municipal;
- Construção de canchas polivalentes na área rural;
- Incentivo a regularização da habilitação de professores em magistério;
- Apoio a implantação de primeiro grau (5ª a 8ª série) nas localidades onde houver demanda;
- Manutenção das atividades do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- Implantação do Laboratório de informática na Educação;
- Aplicação das normas do Plano de Carreira dos profissionais do Magistério.

### DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO

- Ampliação dos sistemas de eletrificação urbana;
- Apoio a projetos de expansão e melhorias da eletrificação rural;
- Ampliação, melhoria e manutenção do Sistema de Iluminação Pública, Sede e distritos;
- Obras de controle da erosão urbana;
- Construção de Parques infantis;
- Projeto de Reciclagem de Lixo Urbano;
- Aquisição de Equipamentos para limpeza pública;
- Pavimentação e Urbanização de Vias Urbanas;
- Construção de praças, arborização e paisagismo urbano;
- Abertura e nivelamento de ruas do Quadro Urbano da Sede e Distritos;



- Ampliação do Quadro urbano da Sede Municipal e das Sede Distritais através do incentivo a projetos de loteamento;
- Manutenção dos serviços de limpeza pública, coleta de lixo, iluminação pública, cemitérios e outros serviços de utilidade pública;
- Incentivo a construções urbanas através de serviços de terraplanagem;
- Aquisição de veículos automotores leves e pesados, equipamentos rodoviários visando a melhoria do Parque de Máquinas da Prefeitura;
- Restauração, Cascalhamento e Calçamento de estradas integrantes da Rede Municipal com recursos próprios ou através de convênio com o Estado do Paraná e Governo Federal;
- Construção de Pontes, pontilhões e bueiros em estradas vicinais;
- Abertura, Reabertura, restauração e Cascalhamento de estradas de acesso a propriedades rurais;
- Reformas de veículos, máquinas e equipamentos;
- Manutenção de rede viária em condições ideais para o escoamento da safra agrícola;
- Construção e manutenção das instalações para o Departamento Rodoviário e Obras Públicas, Parque de Máquinas e oficinas alojamento para funcionários;
- Aquisição de Equipamentos para oficina mecânica;
- Apoio e incentivo a organização do Transporte coletivo do interior;
- Construção de abrigos em ponto de ônibus;
- Aquisição de terrenos urbanos e rurais, para atender o desenvolvimento do Município;
- Construção Terminal Rodoviário;

### **DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

- Implantação e melhorias nos sistemas de abastecimento d'água (sede e distritos);
- Rede de Esgotos Sanitários;
- Aquisição veículos e equipamentos para o setor de saúde;
- Manutenção e ampliação do atendimento à saúde pública e preventiva;
- Expansão, melhoramentos e manutenção da rede de postos de saúde;
- Participação e suporte às campanhas de vacinação e campanhas preventivas;
- Apoio à assistência médica e odontológica a população indígena;
- Melhoria das condições de saneamento básico da população;
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Construção de Sistema de Galerias Pluviais paralelamente ao projeto de pavimentação de vias urbanas;
- Manutenção e apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
- Constituição e Manutenção do Conselho Municipal do Bem Estar Social;
- Assistência Social a pessoas carentes, maternidade, idoso e principalmente ao menor e adolescente;
- Incentivo à criação das Associações Comunitárias;
- Construção instalação e manutenção do Centro Social;
- Construção, instalação, manutenção e aquisição de móveis e equipamentos para Creches e Clubes de Mães;
- Apoio a organização de entidades sindicais;
- Aquisição e manutenção de gabinete odontológicos e equipamentos;






- Curso de aperfeiçoamento dos profissionais;
- Apoio às Associações Comunitárias  
Assegurar recursos objetivando a execução de obras e serviços, aquisição de bens e materiais de consumo de interesse da comunidade, através da participação da mesma como forma de incentivo à organização comunitária;
- Construção e manutenção do Centro de Convivência da 3ª idade, em convênio com órgãos federais, estaduais ou recursos próprios;
- Ampliação da Farmácia básica de medicamentos;
- Aquisição e distribuição de medicamentos à pessoas carentes.

### DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

- Manutenção das atividades do departamento de esportes e recreação;
- Promoção de competições esportivas a nível local, regional e, se possível estadual;
- Apoio ao desporto amador através de melhorias na infra-estrutura desportiva, inclusive comunidades do interior;
- Incentivar a prática de atividades de esporte e lazer como ação essencial de ocupação de tempo livre, em toda a faixa etária;
- Estimular a participação comunitária, bem como o esporte amador através de projetos e eventos desenvolvendo a integração na plenitude da vida social;
- Programar e coordenar as promoções de esporte e lazer promovendo o intercâmbio entre a sede, distritos e localidades do município na prática das diversas modalidades esportivas;
- Incentivo a participação em eventos diversos para 2001 como:
  - Jogos Escolares do Paraná (JEPS);
  - Jogos da Juventude (JOJUPS);
  - Jogos da Micro-região Cantuquiriguaçu (JARCANS);
  - Jogos Abertos do Paraná (JAPS).
  - Jogos Abertos de Laranjeiras do Sul (JALS);
  - Amistosos de intercâmbio com municípios vizinhos.
- Aquisição de veículo.
- Construção e manutenção de quadras esportivas.
- Construção, manutenção e instalação do Centro Esportivo na sede do município..

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 28 de junho de 2000.

  
**JOSE LINEU GOMES**  
Prefeito Municipal